



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 2022.05.30.36

(ANÁLISE DE ADESÃO DE ATA DE SRP)

Eu, SHIRLEY DO SOCORRO BRAGA CORRÊA, Controladora nas Secretarias Municipais de Administração Planejamento e Finanças – SEMAPF, Educação (SEMED), Cultura, Lazer e Desporto (SECULDT), Integrada de Infraestrutura, Obras e Urbanismo e Serviços Públicos (SEINFRA), Secretaria Municipal de Defesa Social (SEMDS) e Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), no município de Santa Izabel do Pará, nomeada nos termos do DECRETO Nº 003/2022, de 03 de janeiro de 2022, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos Termos do §1º, do artigo 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente 117 (cento e dezessete) páginas, DISTRIBUIDOS EM 1 VOLUME, dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1219/2022, referente a ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, proveniente do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2022 SRP, da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS E ATOS OFICIAIS, e que o município solicita anuência/autorização para aderir a ata e assim atender as necessidades do município de Santa Izabel do Pará, com vigência de 12 (doze) meses, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (☒) Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento e publicidade, estando apto a gerar contrato com a municipalidade;
- (☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, no entanto faz ressalvas quanto
- (☐) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para providência de alçada.

Santa Izabel do Pará/Pa, 30 de maio de 2022.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022